

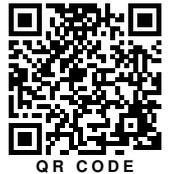


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 14 de outubro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 966

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)	18
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)	38
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)	41
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)	44
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)	52
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)	53
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **EF DE SOUZA & CIA LTDA – BRENO METALURGICA E SERRALHERIA FAZENDO ARTE EM METAL**, estabelecida na Rodovia Jonival Lucas s/nº, Casa, Bairro Encruzo, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, **CNPJ nº 11.778.930/0001-97**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo sócio Sr Breno da Silva Meireles, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11752218-05 SSP/BA e CEP nº 030.356.525-03, residente e domiciliado na Rua Jonival Lucas s/nº, Zona Rural, Povoado do Encruzo, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 035/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 000272/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de serviços de metalúrgica e serralheria para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos.

GRUPO I – SERVIÇOS DE METALURGICA E SERRALHERIA

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS, CONFECCIONAO EM TUBO ACO GALVANIZADO (4"), CHAPA DE ACO MSG 3/16 ", E = 4,75 MM, TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO, INSTALADO EM BASE DE ALVENARIA DE BLOCOS	UN	20	R\$ 12.450,00	R\$ 249.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



	(4,10x3,40x0,28m), CONCRETADO, COM PISO FEITO EM LASTRO DE CONCRETO MAGRO E= 5 CM E COMTRAPISO E= 2CM, COM PISO PODOTÁTIL E PINTURA EM TINTA PISO.				
2	ALAMBRADO CONFECCIONADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 3", FIXADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 2.00 M, EXCETO FIXAÇÃO E MURETA	M2	840	R\$ 312,86	R\$ 262.802,40
3	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = 3,8 MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	M2	1.500	R\$ 62,20	R\$ 93.300,00
4	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO A CADA 1,5M LINEAR, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	400	R\$ 146,29	R\$ 58.516,00
5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM	M	400	R\$ 48,30	R\$ 19.320,00
6	COBERTURA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE METALON CURVADO, COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	600	R\$ 375,84	R\$ 225.504,00
7	CORRIMÃO SIMPLES, CONFECCIONADO EM TUBO INOX DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"	M	60	R\$ 730,00	R\$ 43.800,00
8	GRELHA CONFECCIONADA EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO = 5 CM, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 5/8" E CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS NA PARTE INFERIOR	M2	60	R\$ 1.145,00	R\$ 68.700,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



9	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO EM TUBO ACO GALVANIZADO (2"), COM 1,10M DE ALTURA, COM MONTANTES TUBULARES ESPAÇADOS A CADA 1,20M, COM TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR DE 1.1/2", COM PINTURA ESMALTE FOSCO E FUNDO ANTICORROSIVO.	M	100	R\$ 670,33	R\$ 67.033,00
10	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO EM TUBO ACO INOX (2"), COM 1,10M DE ALTURA, COM MONTANTES TUBULARES ESPAÇADOS A CADA 1,20M, COM TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA HORIZONTAL INFERIOR DE 1.1/2"	M	100	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
11	PEDESTAL CONFECCIONADO COM TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE 2", BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM, COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO. COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO	UN	200	R\$ 536,48	R\$ 107.296,00
12	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
13	PORTÃO/PORTA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO LAMBRIL, COR BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	250	R\$ 850,60	R\$ 212.650,00
14	PORTÃO/PORTA/GRADE CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA DE 1/2", COM REQUADRO E BARRA CHATA 1 1/2" COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO	M2	150	R\$ 381,53	R\$ 57.229,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



15	CONFEÇÃO DE PORTÃO DE FERRO EM CHAPA LAMBRIL GALVANIZADA 16 GSG, ROLDANA DE 2 1/2", BARRA CHATA DE 2"x1/8" CANTONEIRA ACO, ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4", COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	200	R\$ 529,66	R\$ 105.932,00
16	GRADE EM METALON CONFECCIONADA COM REQUADROS EM 30x20MM E ESPAÇADORES 20x20MM INTALADOS A CADA 10 CM, COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO.	M2	250	R\$ 355,55	R\$ 88.887,50
17	POSTE DECORATIVO COM H=3,00M, EM TUBO ACO GALVANIZADO, DN 50 MM (2") E BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM, COM DOIS GLOBO LEITOSO BRANCO, LAMPADAS DE 20W E CABEAMENTO, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	UN	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
18	POSTE DECORATIVO COM H=3,00M EM AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2"), PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2 PÉTALAS, INCLUSIVE LUMINÁRIAS PÉTALA LED 50W, BIVOLT, RELÉ FOTOELÉTRICO, COMPLETO, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL.	UN	130	R\$ 1.300,00	R\$ 169.000,00
19	POSTE COM H=6M EM AÇO GALVANIZADO, DN 75 MM (3"), PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2 PÉTALAS, INCLUSIVE LUMINÁRIAS PÉTALA LED 100W, BIVOLT, RELÉ FOTOELÉTRICO, COMPLETO, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL.	UN	70	R\$ 2.350,00	R\$ 164.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



20	TELHAMENTO PARA COBERTURA COM TELHA EM AÇO GALVALUME 0,43MM, SIMPLES, ONDULADA OU TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA	M2	3.500	R\$ 131,18	R\$ 459.130,00
21	TERÇA METÁLICA CONFECCIONADA, EM PERFIL UDC DE 3" SIMPLES NA CHAPA 1/8", P/ USO EM COBERTURAS, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	1.100,00	R\$ 43,90	R\$ 48.290,00
22	TERÇA METÁLICA CONFECCIONADA, EM PERFIL UDC DE 3" ENRIJECIDO NA CHAPA 1/8", P/ USO EM COBERTURAS, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	1.800	R\$ 48,16	R\$ 86.688,00
23	TERÇA METÁLICA CONFECCIONADA, EM PERFIL UDC DE 4" ENRIJECIDO NA CHAPA 1/8", P/ USO EM COBERTURAS, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	500	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
24	TRELIÇA/TESOURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURAS METALICA COMPOSTA POR PERFIL UDC DE 2" SIMPLES NA CHAPA 1/8", TRELIÇADO COM CANTONEIRA DE 3/4"X1/8", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M2	500	R\$ 751,30	R\$ 375.650,00
25	TRELIÇA/TESOURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURAS METALICA COMPOSTA POR PERFIL UDC DE 3" SIMPLES NA CHAPA 1/8", TRELIÇADO COM CANTONEIRA DE 7/8"X1/8", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M2	300	R\$ 1.126,95	R\$ 338.085,00
26	PILAR DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE TUBO DE 3" POLEGADAS COM ESPESSURA DE 7,9MM, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



27	PILAR DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE TUBO DUPLO DE 3" POLEGADAS COM E=7,9MM, COM TRAVAMENTO HORIZONTAL A CADA 0,5M EM TUBO DE 3" POLEGADAS COM E=7,9MM, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M2	200	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00
28	PILAR DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE PERFIL U DE 3" SIMPLES COM E=1/8" TRELIÇADO COM CANTONEIRA DE 7/8"X1/8", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M2	150	R\$ 1.126,95	R\$ 169.042,50
29	PILAR DE SUSTENTAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE PERFIL U DE 4" SIMPLES COM ESPESSURA DE 1/8" TRELIÇADO COM CANTONEIRA DE 1.1/4"X1/8", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M2	100	R\$ 1.680,00	R\$ 168.000,00
30	TRILHO PARA PORTÃO COMPOSTO DE TRELIÇA (TR08634) PESADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM BARRA CHATA 1.1/2" x 1/8" E BARRA REDONDA DE 1/2"	M	200	R\$ 73,80	R\$ 14.760,00
31	COMPACTADOR MANUAL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E CHAPA 5/16" COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
32	COMPACTADOR MANUAL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E CHAPA 1/4 COM PINTURA ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
33	CONFEÇÃO DE CAVALETE DE SINALIZAÇÃO COMPOSTO DE METALON 30x20x16 COM H=1,00m x 0,70m COM CHAPA GALVANIZADA DE 16 PARA COLAGEM DE ADESIVO, COM PINTURA	UN	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	ESMALTE FOSCO, FUNDO ANTICORROSIVO					
34	ESTRUTURA EM METALON 30X20, NA CHAPA 1.55MM, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00	
35	ESTRUTURA EM METALON 40X40, NA CHAPA 1.55MM, COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	M	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	
36	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO 7,32X2,44M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", COM REQUADRO PARA SUSTENTAÇÃO DE REDE EM TUBO DE 1.1/2", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	PAR	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00	
37	TRAVES PARA FUTEBOL DE SALÃO (QUADRA), MEDINDO 3,00X2,00M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", COM REQUADRO PARA SUSTENTAÇÃO DE REDE EM TUBO DE 1.1/2", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	PAR	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00	
38	TRAVES PARA FUTEBOL DE COMPO SOCIETY, MEDINDO 5,00X2,20M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", COM REQUADRO PARA SUSTENTAÇÃO DE REDE EM TUBO DE 1.1/2", COM TRATAMENTO E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL	PAR	06	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00	
39	PREPARAÇÃO, CORTE, MONTAGEM, E SOLDA PARA ESTRUTURAS EM TUBULARES, CHAPA, CANTONEIRA OU METALON	M	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00	
40	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8, PARA SERVIÇOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00	
41	TUBO ACO GALVANIZADO DE 1.1/2" INDUSTRIAL, COM COSTURA DIN, NA	M	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	CHAPA 16				
42	TUBO ACO GALVANIZADO DE 2" INDUSTRIAL, COM COSTURA DIN, NA CHAPA 16	M	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
43	TUBO ACO GALVANIZADO DE 3" INDUSTRIAL, COM COSTURA DIN, NA CHAPA 16	M	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
44	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM METALON 20X20 NA CHAPA 16 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	120	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00
45	GRADIL 5x20CM FIO 4,30MM H=1,53M COM POSTE INTERMEDIÁRIO 40x60x1,25mm P/ NYLOFOR BASE CHUMBADA H=2,00M, TAMPA DO POSTE NYLOFOR 60X40MM E FIXADOR POLIAMIDA 4X6CM COMPLETO COM PARAFUSO E CAPS P/ NYLOFOR COM TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL	M2	200	R\$ 730,00	R\$ 146.000,00
VALOR TOTAL: Quatro Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa Centavos.					R\$ 4.808.315,90

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **061/-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389



(Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810



5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812



7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3813



administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **061/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **061/2022** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3814



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de outubro de 2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

BRENO DA SILVA MEIREILES
E F DE SOUZA ME – BRENO METALURGICA E SERRALHERIA FAZENDO ARTE EM METAL
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 066/2022.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 035/2022 de 22 de julho de 2022, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º 066/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP n.º 066/2022/2022**, sendo vencedoras as empresas: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ: 39.750.160/0001-93**, situada na Praça José Dantas de Miranda n.º 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 27.085,00 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais), **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com o CNPJ 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter n.º 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, com o valor de R\$ 23.314,96 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e a **GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX, com o CNPJ sob n.º 22.420.465/0001-34**, situada na Travessa João Altino da Fonseca n.º 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, com o valor de R\$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 66.008,96 (sessenta e seis mil, três reais e noventa e seis centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins n.º 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 066/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com o CNPJ 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter nº 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Danilo Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10026942-72 SSP/BA e CPF nº 003.589.865-83, residente e Domiciliado na Praça Dionisio Cerqueira nº 366, Bairro Centro, CEP. 44.500-000, Castro Alves - Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 066/2022 para Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital e CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 066/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Léttila Priscila São Pedro Queiroz
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Danilo Gomes Ferreira
DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 066/2022.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2022.

Classificação:	
Empresa: DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	CNPJ: 09.440.166/0001-01
Endereço: Rua Dr Clywton Shohter nº 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia.	
E-mail: limp_topcastroalves0@hotmail.com	Fone: (75) 3522-1160
Representante: Jirzecerle Sousa Rosa	
RG: 10026942-72 SSP/BA	CPF: 003.589.865-83
TOTAL DOS ITENS:	R\$ 23.314,96
VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.	

ITENS - SACOLAS, BOBINAS, SACOS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	BOBINA PLÁSTICA - SACO PLÁSTICO PICOTA DO BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E INODORO.	KG	250	PLASMINHO	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
05	SACOLA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO E REJEITOS.	KG	300	ZPX	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
08	SACOLA RECICLADA AMARELA 60X80SACOLA PLÁSTICA LISA TAMBÉM CONHECIDA COMO SACOLA DE FEIRA.	KG	300	ZPX	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
11	SACOLAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA 50X60CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS VIRGEM E REFORÇADA.	KG	300	ZPX	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
13	SACO PLÁSTICO DE ALTA DE 100G.	KG	100	PLASNOR	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
16	SACO LISO PLÁSTICO DE ALTA 500G.	KG	100	PLASNOR	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



18	LONA PRETA PLÁSTICA POR METRO COR PRETA LARGURA 4M.	MT	1.000	LONAX	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
19	SACOS DE PIPOCA BRANCO PARA LANCHE IDEAL PARA PIPOCA, MATERIAL HIGIENIZADO PRÓPIO PARA RECEBER ALIMENTOS, TAMNHO 14X19CM.	MILHEIRO	02	SEGPLAST	R\$ 18,99	R\$ 37,98
20	SACOS DE PIPOCA BRANCO PARA LANCHE IDEAL PARA HOT DOG, MATERIAL HIGIENIZADO PRÓPIO PARA RECEBER ALIMENTOS, TAMNHO 14X19CM.	MILHEIRO	02	SEGPLAST	R\$ 24,99	R\$ 49,98
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 23.314,96

Danilo Gomes Ferreira
DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 066/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX, com o CNPJ sob nº 22.420.465/0001-34**, situada na Rua João Altino da Fonseca nº 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pela sócia Srª Girlene da Silva Neres, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 7611701-46 SSP/BA e CPF nº 936.119.195-00, residente e domiciliado na Estrada Velha da Chesf, nº 11, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 066/2022 para Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital e CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 066/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Queiroz Pregoeiro da Disputa
Equipe de Apoio

Léttila Priscila São Pedro
Membro da

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Girlene da Silva Neres

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 066/2022.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2022.

Classificação:	
Empresa: GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX.	CNPJ: 22.420.465/0001-34
Endereço: Rua João Altino da Fonseca nº 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: embavix2015@outlookl.com	Fone: (75) 98219-8266
Representante: Girlene da Silva Neres	
RG: 7611701-46 SSP/BA	CPF: 936.119.195-00
TOTAL DO LOTE:	R\$ 15.609,00
QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS	

ITENS - SACOLAS, BOBINAS, SACOS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	BOBINA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS, USO COMPLEMENTARES: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, DESCARTÁVEL.	KG	250	SOL	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
06	SACOLA DE EMBALAGEM PLÁSTICA LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR AMARELA RECICLADA E REFORÇADA.	KG	300	INDEFINIDA	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
09	SACOLAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA 30X40CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS VIRGEM E REFORÇADA.	KG	300	BEIJA FLOR	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
14	SACO LISO PLÁSTICO, DE ALTA 200G.	KG	100	BEIJA FLOR	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 15.609,00

Girlene da Silva Neres
GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 066/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ: 39.750.160/0001-93**, situada na Praça José Dantas de Miranda nº 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr. Emerson dos Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 13704911-07 SSP/BA e CPF nº 038.330.795-33, residente e domiciliado na Rua Anísio Ferreira Maxixe, nº 31, casa, Bairro: Cajueiro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 066/2022 para Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital e CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 066/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Queiroz Pregoeiro da Disputa
Equipe de Apoio

Léttila Priscila São Pedro
Membro da

Anatalino Pereira Santana
Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Membro da Equipe de Apoio

Emerson dos Santos Oliveira
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 066/2022.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2022.

Classificação:	
Empresa: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA.	CNPJ: 39.750.160/0001-93
Endereço: Praça José Dantas de Miranda nº 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.	
E-mail: comercialrosa2020@gmail.com	Fone: (75) 3634-1559 – 93634-1752
Representante: Emerson dos Santos Oliveira	
RG: 13704911-07 SSP/BA	CPF: 038.330.795-33
TOTAL DOS ITENS:	R\$ 27.085,00
VINTE E SETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS.	

ITENS - SACOLAS, BOBINAS, SACOS PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 20X30CM SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, LARGURA 20CM. ALTURA 30CM.	KG	250	PLASMINHO	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



04	BOBINA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM. PLÁSTICA BOBINA PICOTADA.	KG	250	PLASMINHO	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
07	SACOLA REICLADA AMARELA 50X60, SACOLA PLÁSTICA LISA TAMBÉM CONHECIDA COMO SACOLA DE FEIRA.	KG	300	DULPLÁSTICO	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
10	SACOLAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA 40X50CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS VIRGEM E REFORÇADA.	KG	300	DULPLÁSTICO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
12	SACOLAS DE EMBALAGEM PLÁSTICA 60X80CM, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS VIRGEM E REFORÇADA.	KG	300	DULPLÁSTICO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
15	SACO LISO PLÁSTICO DE ALTA 250G.	KG	100	SEGPLAST	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
17	SACO LISO PLÁSTICO DE ALTA 1000G.	KG	100	SEGPLAST	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 27.085,00

Emerson dos Santos Oliveira
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 39.750.160/0001-93.

Praça José Dantas de Miranda nº 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

ATT: Sr Jirzecerle Sousa Rosa.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 39.750.160/0001-93**, situada na Praça José Dantas de Miranda nº 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente à aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP Nº 066/2022.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Presidente da COPEL.



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX.
CNPJ: 22.420.465/0001-34.

Travessa João Altino da Fonseca n° 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Srª Girlene da Silva Neres.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX, com o CNPJ n° 22.420.465/0001-34**, situada na Travessa João Altino da Fonseca n° 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente à aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP N° 066/2022.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Presidente da COPEL.



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 09.440.166/0001-01.

Rua Dr Clywton Shohter n° 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia.

ATT: Sr Danilo Gomes Ferreira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com o CNPJ n° 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter n° 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente à aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP N° 066/2022.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Presidente da COPEL.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 066/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 066/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP n° 066/2022/2022**, sendo vencedoras as empresas: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ: 39.750.160/0001-93**, situada na Praça José Dantas de Miranda n° 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 27.085,00 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais), **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com o CNPJ 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter n° 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, com o valor de R\$ 23.314,96 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e a **GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX, com o CNPJ sob n° 22.420.465/0001-34**, situada na Travessa João Altino da Fonseca n° 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, com o valor de R\$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 066/2022.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 035/2022 de 22 de julho de 2022, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 066/2022**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00288/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos, sacolas plásticas e bobinas para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência do Edital, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORAS** do certame as empresas: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ: 39.750.160/0001-93**, situada na Praça José Dantas de Miranda nº 80, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, com o valor de R\$ 27.085,00 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais), **DGF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA com o CNPJ 09.440.166/0001-01**, estabelecida na Rua Dr Clywton Shohter nº 250, Bairro Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves – Bahia, com o valor de R\$ 23.314,96 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) e a **GIRLENE DA SILVA NERES – EMBAVIX, com o CNPJ sob nº 22.420.465/0001-34**, situada na Travessa João Altino da Fonseca nº 36, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, com o valor de R\$ 15.609,00 (quinze mil, seiscentos e nove reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Lettila P. São Pedro Queiroz
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2022.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 035/2022 de 22 de julho de 2022, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 065/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 065/2022**, sendo vencedora a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO com o CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 065/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO com o CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pela sócia proprietária Srª Jandira Banqueiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 04655110-74 SSP/BA e CPF nº 376.475.125-87, residente e domiciliada na Rua Hernane Oliveira nº 121, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 065/2022 para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes, para serem doadas a pessoas de baixa renda do Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 065/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior

Létila Priscila São Pedro Queiroz

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Pregoeiro da Disputa

Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Jandira Banqueiro
JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 065/2022.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 14 de outubro de 2022.

Classificação:	
Empresa: JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO.	CNPJ: 02.028.464/0001-31
Endereço: Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: eloycontabilidade@hotmail.com	Fone: (75) 3638-2888
Representante: Jandira Banqueiro	
RG: 04655110-74 SSP/BA	CPF: 376.475.125-87
TOTAL DO LOTE:	R\$ 338.370,00
TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS.	

LOTE I – AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS E LENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	MT TECNOLUX, 22 CR 39 – LENTE ACRÍLICA TRANSPARENTE, SEM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE PERTO E DE LONGE.	PARES	200	TECNOLUX	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



2	LT AR 1.49 – LENTE ACRILICA TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES, DANDO CONFORTO E COMODIDADE.	PARES	100	TECNOCLEAN	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
3	UV TFL POLY + EASY – LENTE ACRILICA SURFACADA, INDICADA PARA LENTE COM GRAU ALTO, ESPESSURA REDUZIDA.	PARES	40	TECNOCLEAN	R\$ 335,00	R\$ 13.400,00
4	ESPACE ORMA 22 CR39 – LENTE ACRILICA TRANSPARENTE, SEM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE LONGE E DE PERTO COM CO MAIOR.	PARES	200	ESSILOR	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
5	ESPACE SMALL – LENTE ACRILICA TRANSPARENTE, SEM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE LONGE E DE PERTO COM CO MENOR.	PARES	30	ESSILOR	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	MF STOCK LUX RED SUNSESORES – LENTE ACRILICA ESCURECENDO AO RAIOS SOLAR, TRANSPARENTE NO MEIO AMBIENTE QUE NÃO TEM CLARIDADE, FACILITANDO COMODIDADE AO CLIENTE.	PARES	30	ESSILOR	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
7	LT SUNSESORES AR – LENTE ACRILICA ESCURECENDO NO AMBIENTE ESCURO, DANDO CONFORTO AO CLIENTE.	PARES	30	ESSILOR	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
8	LT KODAK INTRO POLY – LENTE INCOLOR, INDICADA PARA DIOPTRIAS ALTAS, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES.	PARES	80	KODAK	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
9	MT TECNOLUX DIGITAL ORMA – LENTE INCOLOR ACRILICA, INDICADA PARA DIOPTRIAS ALTAS.	PARES	10	TECNOLUX	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00
10	VS CO AR – LENTE ACRILICA TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES.	PARES	200	ESSILOR	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
11	BF ULTEX CR 39 – LENTE INCOLOR OU COM TONALIDADE, COM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE LONGE E DE PERTO.	PARES	50	ESSILOR	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
12	BF KRIPTOCKCR 39 – LENTE INCOLOR OU COM TONALIDADE, COM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE LONGE E DE PERTO.	PARES	50	ESSILOR	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
13	BF FLAT TOP CR 39 – LENTE INCOLOR OU COM TONALIDADE, COM DIVISÓRIA ENTRE O GRAU DE LONGE E DE PERTO.	PARES	70	ESSILOR	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



14	LT AR POLY TECNOCLEAN 2.25 A400 – LENTE INCOLOR COM PROTEÇÃO PARA CLARIDADE, INDICADA PARA DIOPTRIAS ALTAS.	PARES	30	TECNOCLEAN	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
15	ARMAÇÕES SORTIDAS METAL – PONTE ANATOMICA OU COM PLAQUETA, ARO TOTAL OU NYLON COM DESIGN MODERNO.	PARES	600	PAUL ALLURE	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
16	ARMAÇÕES SORTIDAS ACETATO – PONTE ANATOMICA OU COM PLAQUETA, ARO TOTAL OU NYLON COM DESIGN MODERNO.	PARES	520	PAUL ALLURE	R\$ 130,00	R\$ 67.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 338.370,00

Jandira Banqueiro
JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO.

CNPJ: 02.028.464/0001-31.

Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Srª Jandira Banqueiro.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO com o CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP Nº 065/2022.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira C. Junior
Presidente da COPEL.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 065/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial – SRP Nº 065/2022**, sendo vencedora a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO com o CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 065/2022.

Aos 31 (trinta e um) de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP Nº 065/2022**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00287/2022, tendo como objeto o contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **JANDIRA BANQUEIRO EIRELI – ÓTICA BONSUCESSO com o CNPJ nº 02.028.464/0001-31**, situada na Rua Agnaldo Pereira Viana s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, com o valor de R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Anatalino Pereira Santana
Equipe de Apoio

Létilla Priscila São Pedro Queiroz
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38